



Estado do Rio de Janeiro  
**Câmara Municipal de Cordeiro**  
Poder Legislativo

**LEI Nº 910/2000**

**"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A COMPRAR IMÓVEL DESTINADO A CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE PRÉ-ESCOLAR NO MUNICÍPIO".**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através de seus representantes legais, aprovou a seguinte

**LEI:**

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a compra de 02(dois) Lotes de um Terreno de propriedade do Sr. EDIGAL PEREIRA DA SILVA, que mede 220 m<sup>2</sup> cada, totalizando 444,40m<sup>2</sup>, situado na zona urbana do primeiro distrito de Cordeiro, livre de quaisquer ônus.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Pela compra de imóvel previsto neste artigo, será pago em única parcela de R\$ 30.000,00(trinta mil reais), em moeda corrente do País.

Art. 2º. O imóvel de que trata o artigo anterior, será destinado a construção de uma escola municipal para atender o pré-escolar no Bairro de Lavrinhas.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões Juscelino Kubitschek, 17 de Outubro de 2000

**ANTONIO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA**  
Presidente